



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: FADEP – Faculdade Educacional de Pato Branco Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP), por transformação da Faculdade de Pato Branco (FADEP), com sede no município de Pato Branco, no estado do Paraná.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201716180		
PARECER CNE/CES Nº: 875/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/10/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento, protocolado em 13 de outubro de 2017, do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP), por transformação da Faculdade de Pato Branco (FADEP), com sede na Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 1.100, bairro Fraron, no município de Pato Branco, no estado do Paraná, mantida pela FADEP – Faculdade Educacional de Pato Branco Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.420.225/0001-95, localizada no mesmo endereço.

A Faculdade de Pato Branco (FADEP) foi credenciada pela Portaria MEC nº 746, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial de União (DOU), em 30 de maio de 2000, e reconhecida por meio da Portaria nº 1.128, de 1º de novembro de 2018, publicada no DOU, em 5 de novembro de 2018.

A Instituição de Educação Superior (IES) tem um processo em andamento no sistema e-MEC nº 201701597, solicitando o credenciamento para a oferta de cursos a distância (EaD). São oferecidas especializações, na área de Administração, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências da Saúde em convênio com outras instituições do estado do Paraná.

Histórico

A solicitação de credenciamento do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP), por transformação da Faculdade de Pato Branco (FADEP), foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 7 a 11 de maio de 2019, com resultado registrado no Relatório de Avaliação nº 145738, em 16 de maio de 2019. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
EIXO 2 – Desenvolvimento Institucional	5,00
EIXO 3 – Políticas Acadêmicas	4,09
EIXO 4 – Políticas de Gestão	4,63
EIXO 5 – Infraestrutura Física	4,47
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

A tabela abaixo apresenta os resultados obtidos pelos cursos (Enade, Conceito Preliminar do Curso e Conceito de Curso), conforme consulta no sistema e-MEC, realizada em 23 de setembro de 2019:

Cursos presenciais (Grau)	Ano	ENADE	CPC	CC
Administração (Bacharelado)	2015	3	3	4
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	2017	3	3	4
Ciências Contábeis (Bacharelado)	2015	3	3	4
Comunicação Social (Bacharelado)	2015	4	4	4
Direito (Bacharelado)	2015	2	3	4
Educação Física (Licenciatura)	2017	2	3	3
Educação Física (Bacharelado)	2016	3	3	4
Enfermagem (Bacharelado)	2016	3	3	4
Engenharia Civil (Bacharelado)	2017	–	–	4
Engenharia de Produção (Bacharelado)	–	–	–	–
Engenharia de <i>Software</i> (Bacharelado)	2015	–	–	4
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	2017	3	4	4
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	2016	–	–	4
Estética e Cosmética (Tecnológico)	2016	–	–	4
Fisioterapia (Bacharelado)	2016	3	3	4
Gastronomia (Tecnológico)	2015	4	4	4
Medicina (Bacharelado)	–	–	–	–
Nutrição (Bacharelado)	2016	3	3	4
Odontologia (Bacharelado)	2018	–	–	4
Pedagogia (Licenciatura)	2017	4	4	–
Psicologia (Bacharelado)	2015	3	3	3

O Índice Geral de Cursos (IGC) obtido em 2017 foi “3” (três), e o Conceito Institucional (CI) obtido em 2019 foi “5” (cinco), quando foi realizada a visita *in loco*.

Além dos cursos de graduação, a Faculdade de Pato Branco (FADEP) oferece 5 (cinco) cursos de pós-graduação *lato sensu*.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) verificou a viabilidade da transformação em Centro Universitário, conforme requisitos e especificações do Decreto nº 9.235/2017, da Portaria Normativa MEC nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010. Os relatórios das avaliações demonstram que todos os requisitos foram atendidos positivamente, o que justifica para a SERES a sugestão de deferimento da solicitação de transformação da Faculdade de Pato Branco para Centro Universitário de Pato Branco.

Considerações da Relatora

A IES está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento desde a sua criação em 2000. A transformação em Centro Universitário é passível de ser concedida.

Diante do exposto, submeto ao plenário da Câmara de Educação Superior (CES) deste Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP), por transformação da Faculdade de Pato Branco (FADEP), com sede na Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 1.100, bairro Fraron, no município de Pato Branco, no estado do Paraná, mantida pela FADEP – Faculdade Educacional de Pato Branco Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme

dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de outubro de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente